

Resolução SC - 56, de 14-6-2011

Dispõe sobre o tombamento do antigo Sanatório Padre Bento, no Município de Guarulhos

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º, do Decreto Lei nº. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando a importância:

* Do atual Complexo Padre Bento, antigo Sanatório Padre Bento, em Guarulhos, como representação de um conjunto de unidades integrantes da política de tratamento da hanseníase localizadas em todo o Estado de São Paulo no período entre 1930 e 1950;

* Da organização dos internos que construíram por meio de sua Associação um conjunto de bens, o que lhes possibilitou enfrentar o isolamento estabelecido pelas próprias medidas profiláticas e apresentar as formas pelas quais manifestaram a reconstrução de suas vidas de internos, isolados da sociedade;

* Da representação material da postura de reconstrução de possibilidades de convivência interna e contato com o mundo externo, expresso nas edificações selecionadas para tombamento; RESOLVE

Artigo 1º - Ficam tombadas, na categoria de bens culturais, as seguintes edificações assinaladas na planta de situação anexa:

I - Capela do Sagrado Coração de Jesus, situada na Rua Francisco Foot s/ nº, esquina com Rua Ortiz;
II - Teatro Padre Bento, situado na Rua Francisco Foot nº 03;
III - Campo de Futebol, fronteiro ao Teatro, situado na Rua Leopoldo Cunha, esquina com Rua Francisco Foot;
IV - Pérgula situada na Av. Emilio Ribas nº 1573.

Artigo 2º - Devem ser respeitadas em suas feições originais as características externas e internas da Capela, do Teatro, da Pérgula e do Campo de Futebol

Artigo 3º - Por se tratar de área livre de edificações que permite a visualização do conjunto formado pela Capela, Teatro e a moldura arbórea que envolve ambos os edifícios, o Campo de Futebol deverá ser preservado, vetando-se qualquer nova edificação e mantendo-se as existentes (tribuna e arquibancada)

Artigo 4º - As áreas envoltórias dos bens tombados terão os limites assinalados na planta de situação anexa.

§ 1º - Capela e Teatro: a área envoltória corresponde ao limites do terreno onde estão inseridos; atualmente esta constitui uma área cercada e arborizada

§ 2º - Pérgula: a área envoltória corresponde ao jardim frontal onde está inserida, limitado pelo muro junto à Av. Emilio Ribas, pelo antigo edifício hospitalar e pelos dois atuais acessos ao Complexo;

§ 3º - Campo de Futebol: a área envoltória corresponde ao quadrilátero estabelecido pela Av. Leopoldo Cunha; Rua Francisco Foot; o muro paralelo à Av. Leopoldo Cunha, que divide o Campo e o conjunto habitacional da CDHU e o muro de divisa com o Complexo Hospitalar

Artigo 5º - Todos os projetos de intervenção nos bens tombados, assim como em suas áreas envoltórias deverão ter a prévia autorização do Condephaat, segundo determina o Decreto 13.426, Artigo 134.

Parágrafo Único - Os projetos apresentados para aprovação, utilizando recursos gráficos e/ou fotográficos, devem expressar com clareza em escala adequada, as relações espaciais e volumétricas entre as novas construções e as destacadas neste tombamento

Artigo 6º - Fica o Conselho de defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT - autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário

De 14-6-2011

Processo: SC 64773/2011

Interessado: Canal Azul Produções Culturais Ltda

Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - ICMS - Projeto “Meninos da Vila - A Magia do Santos” Canal Azul Produções Culturais Ltda
Ante o exposto, e, no uso da atribuição que me é conferida no parágrafo único do Artigo 11 do Decreto nº 50.857/2006, acato o recurso em comento a fim de reformar a decisão e APROVAR o projeto “”Meninos da Vila - A Magia do Santos”, do proponente CANAL AZUL PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

De 17-6-2011

Processo SC n.º 130597/2009

Interessado: Gabinete Do Secretário E Assessorias.

Assunto: Assinatura do Jornal “Folha de São Paulo”.

Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e combinadas com a Lei Estadual nº 6.544/89, ratifico a Inexigibilidade da licitação declarada com apoio nas disposições do artigo 25, inciso I, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a empresa Folha da Manhã S.A., referente a 2 assinaturas semestrais do Jornal “Folha de São Paulo”.

Processo SC N.º 56719/11

Interessado: GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS.

Assunto: Assinatura do Boletim de Finanças e Orçamento da Revista Governet.

Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e combinadas com a Lei Estadual nº 6.544/89, RATIFICO a Inexigibilidade da licitação declarada com apoio nas disposições do artigo 25, inciso I, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a Empresa Governet - Editora Ltda., para assinatura do Boletim de Finanças e Orçamento da Revista Governet.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-6-2011

Processo SC nº 107080/2011

Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico
Assunto: Contrato de Gestão com o Instituto da Arte do Futebol Brasileiro Organização Social de Cultura (Museologia no Memorial do Imigrante)

Tendo em vista que o Contrato de Gestão nº 46/2010, Proceso SEC nº 107080/10 fora publicado na íntegra aos 18/01/2011, torno sem efeito as publicações datadas de 19/04/11 e 21/06/11.

Extratos de Convênio

Processo SC 90322/2010

Convênio nº 2010CV00074 - UGE 120101

Participes

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura

2º Associação Cultural Beato José de Anchieta

1º Termo de Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência do Ajuste.

Vigência: O presente convênio vigorará até 30 de setembro de 2011.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2010.

Data da Assinatura do Aditamento: 26 de maio de 2011. (Publicado nesta data por omissão)
Processo SC Spdoc nº 28865/2010

Convênio nº 2010CV00016 - UGE 120101

Participes:

1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.

2º - Prefeitura Municipal de Americana

2º Termo de Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência do Ajuste.

Vigência: O presente convênio vigorará por 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21 de junho de 2010

Data da Assinatura do Aditamento: 20 de junho de 2011.

Processo SC Spdoc nº 26480/2010

Convênio nº 2010CV00023 - UGE 120101

Participes:

1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.

2º - Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes

2º Termo de Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência do Ajuste.

Vigência: O presente convênio vigorará por 510 (quinhentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2010

Data da Assinatura do Aditamento: 20 de junho de 2011

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 86935/2010

Contrato SC 0134/2010

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO

Projeto: “QUIZUMBA”

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira - Da Vigência e prorrogação, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 dias.

UGE:120.104-Programa de Trabalho13.392.1201.198.60000
No exercício de 2011 a Natureza de Despesa deixa de ser: 33903611 e passa a ser: 33903101.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 31/05/2011. (Publique-se nesta data somente por omissão)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 97066/2010

Contrato SC 0318/2010

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: Marcos Francisco Nery Ferreira

Projeto: “TORMOZ”

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira - Da Vigência e prorrogação, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 dias.

UGE:120.104-Programa de Trabalho13.392.1201.198.60000
No exercício de 2011 a Natureza de Despesa deixa de ser: 33903611 e passa a ser: 33903101.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data da assinatura: 01/06/2011.

Retificação

Ref.: Retificação da Resolução SC - 37, de 19-05-2011, que institui a Comissão de Seleção dos Editais 2011 do Programa de Ação Cultural nº 13/2011 - Concurso de Apoio a Projetos de Criação e/ou Manutenção de Site de Cultura no Estado de São Paulo. Retificamos a referida Comissão, pois o número de RG de um membro saiu com incorreções:

Onde consta:

V. Eliane Neri Ramos Lourenço, RG nº 43.484.988-1

Leia-se:

V. Eliane Neri Ramos Lourenço, RG nº 28.299.991-7.

Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Aditamento de Convênio

2º Termo de Aditamento ao Convênio – GSA nº 003/2010

Participes: Secretaria de Desenvolvimento, atual Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o Município de Botucatu

Processo: SD nº 393/2009

Parecer CJ/SD-66/2011

Objeto: alteração das Cláusulas:

-Cláusula Primeira: A vigência do Convênio GSA nº 003/2010 fica prorrogada por 12 meses, passando o termo final do ajuste para o dia 20 de maio de 2012;

-Cláusula Segunda: O cronograma físico-financeiro do Convênio GSA nº 003/2010 fica alterado de acordo com o Anexo Único do presente termo de Aditamento;

-Cláusula Terceira: Os prazos para as prestações de contas dos recursos repassados pelo Estado à conta do Convênio GSA nº 003/2010, bem assim para apresentação dos relatórios técnicos respectivos ficam prorrogados da seguinte forma:

I- 1º apresentação da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, no dia 20 de setembro de 2010;

II- 2º Prestação d Contas e do Relatório Técnico, até 20 d novembro de 2010;

III- 3º apresentação da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, até 20 de dezembro de 2011;

IV- Apresentação final da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, no prazo de 30 dias da conclusão.

Cláusula Quarta: Ficam expressamente mantidas as demais disposições do Convênio GSA nº 003/2011, ora não alteradas.

Data da assinatura da alteração: 21/06/2011

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Despacho da Diretora Superintendente, de 21-6-2011 Homologando os Concursos Públicos para Docentes a seguir elencados, para as Faculdades de Tecnologia indicadas:

1. FATEC GUARATINGUETÁ

1.1. Edital de Abertura nº 1045/2011, publicado em 21/04/2011, para a disciplina Gestão de Riscos, com Edital de Resultado Final nº 1467/2011, publicado em 11/06/2011 (Processo CEETEPS nº 2724/2011).

2. FATEC JAHU

2.1. Edital de Abertura nº 0829/2011, publicado em 18/03/2011, para a disciplina Ergonomia, com Edital de Resultado Final nº 1472/2011, publicado em 11/06/2011 (Processo CEETEPS nº 0761/2011).

2.2. Edital de Abertura nº 0905/2011, publicado em 31/03/2011, para a disciplina Sistemas Distribuídos, com Edital de Resultado Final nº 1493/2011, publicado em 14/06/2011 (Processo CEETEPS nº 2190/2011).

3. FATEC MOGI DAS CRUZES

3.1. Edital de Reabertura nº 1016/2011, publicado em 16/04/2011, para a disciplina Laboratório de Hardware, com Edital de Resultado Final nº 1473/2011, publicado em 11/06/2011 (Processo CEETEPS nº 7322/2009).

4. FATEC PRESIDENTE PRUDENTE

4.1. Edital de Abertura nº 0803/2011, publicado em 15/03/2011, para a disciplina Agricultura de Precisão, com Edital de Resultado Final nº 1494/2011, publicado em 14/06/2011 (Processo CEETEPS nº 1014/2011).

5. FATEC SÃO PAULO

5.1. Edital de Abertura nº 0841/2011, publicado em 19/03/2011, para a disciplina Desenho Técnico para Cívics, com Edital de Resultado Final nº 1495/2011, publicado em 14/06/2011 (Processo CEETEPS nº 1381/2011).

5.2. Edital de Abertura nº 1010/2011, publicado em 15/04/2011, para a disciplina Física I, com Edital de Resultado Final nº 1511/2011, publicado em 15/06/2011 (Processo CEETEPS nº 2007/2011).

5.3. Edital de Abertura nº 0993/2011, publicado em 14/04/2011, para as disciplinas Cálculo, Cálculo I, Cálculo II, Cálculo Numérico e Programação Linear, com Edital de Resultado Final nº 1496/2011, publicado em 14/06/2011 (Processo CEETEPS nº 2417/2011).

(Despacho nº 244/2011 – GDS).

Comunicado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2011

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza torna público que se acha aberto o procedimento de convocação para credenciamento de instrutores de cursos de qualificação profissional básica e educação continuada de trabalhadores, que preencham os requisitos constantes deste edital.

A documentação completa deverá ser entregue em uma Escola Técnica Estadual, constante do Anexo I.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Instrutores de cursos de qualificação profissional básica e educação continuada de trabalhadores.

1.2. Serão credenciados todos os profissionais que preencherem os requisitos de habilitação constante deste Edital.

1.3.As atividades serão desenvolvidas em locais designados e nas Escolas Técnicas Estaduais. Os profissionais credenciados poderão ser convocados para a efetiva prestação de serviços, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço, conforme descrito no Anexo III.

1.4. Para a convocação dos credenciados, serão considerados os seguintes critérios:

1º) As necessidades do CENTRO PAULA SOUZA em razão da complexidade e natureza dos serviços;

2º) A área de concentração e a categoria para a qual se credenciou;

3º) A ordem de classificação por área de concentração.

1.5. Os candidatos serão chamados na ordem de classificação, enquanto o último profissional da lista não for convocado para a prestação dos serviços, não podendo ser feitas novas convocações.

1.6.A lista dos credenciados, de acordo com a classificação, será divulgado pela Escola Técnica Estadual, constante do Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São requisitos mínimos para a participação:

2.1.1. O candidato deve ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

2.1.2. O candidato deve comprovar experiência profissional na(s) área(s) de conhecimento.

2.1.3. O critério de pontuação será aplicado individualmente sobre cada área de conhecimento escolhida pelo candidato, conforme descrito no Anexo II. Desta forma, o credenciamento do candidato ocorrerá por área de conhecimento.

2.1.4. Períodos de experiência profissional concomitantes na mesma área de concentração não serão cumulativos.

2.1.5. O candidato deve escolher/informar uma ou mais áreas de conhecimento de seu interesse.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento os profissionais que, na data de encerramento deste procedimento, estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Para a inscrição, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição e apresentar a documentação abaixo relacionada:

3.1.1. Ficha de Inscrição.

3.1.2. Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo preenchimento da ficha de inscrição, o qual é concretizado após o preenchimento de TODOS os campos.

3.1.3. Os dados informados são de responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los no momento da apresentação da documentação exigida no item 4, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos dos mesmos pelos candidatos até a finalização do processo de credenciamento.

3.1.4. Não serão aceitos documentos entregues fora dos locais, dias e horários estabelecidos no item 4.1, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento dos prazos estipulados neste edital.

3.1.5. A ausência de qualquer destes documentos invalida a inscrição.

3.2. As inscrições estarão abertas no periodo de 04 à 30 de julho de 2011, das 9h às 18h nas Etecs, constantes do anexo I.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Toda a documentação exigida neste item deverá ser entregue em uma Escola Técnica Estadual, constante do Anexo I, de uma única vez, e endereçada à Direção da unidade.

4.1.1. O candidato que optar por efetuar a remessa da documentação via Correios deverá estar ciente de que a documentação somente será considerada e analisada se chegar a Escola Técnica Estadual, constante do Anexo I, até a data estabelecida neste edital, não se responsabilizando por entregas feitas após a referida data.

4.2. O credenciamento dos candidatos será feito após o recebimento e análise, pela Direção da Escola Técnica Estadual, constante do Anexo I, da documentação especificada a seguir:

a) Cédula de Identidade – RG (original e cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

c) Ficha de Inscrição;

d) Comprovação das experiências consideradas no Anexo II, deste edital, por meio de atestados, declarações, contratos, certificados ou Carteira Profissional (original e cópia das páginas que comprovem a experiência profissional);

d.1. O período da(s) experiência(s) informado pelo candidato na Ficha de Inscrição deve corresponder exatamente ao período constante na documentação apresentada;

d.2. Se ocorreu com Autônomo ou em outra modalidade, deve apresentar o contrato de trabalho, contendo o período de execução das atividades.

4.3. Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados nos itens acima ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

4.4. Não serão pontuadas as experiências profissionais e a formação acadêmica declarada que não sejam devidamente comprovadas.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A análise da documentação dos candidatos será realizada pela Direção da Etec (Escola Técnica Estadual) Vinculadora, que avaliará se o profissional atende às condições exigidas no presente edital.

5.2. O dados informados na “Ficha de Inscrição” serão pontuados através da análise da Direção da Escola Técnica Estadual, conforme Anexo II, mediante a análise da documentação apresentada.

5.3. Os candidatos cuja documentação atenda ao exigido neste edital serão credenciados e classificados, em ordem decrescente, de acordo com o enquadramento na categoria para a qual optou.

5.4. Não serão credenciados os candidatos que não cumprirem as exigências estabelecidas no item 2 deste edital.

5.5. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos no critério de experiência profissional, conforme Anexo II.

5.6. São critérios de desempate, aplicados de forma sucessiva, conforme o caso:

a) Maior pontuação em “Experiência Profissional”.

b) Maior pontuação em “Formação Profissional”.

c) Maior idade.

d) Sorteio.

Após a classificação, a Etec encaminhará à UFIEC - Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada, do CENTRO PAULA SOUZA, a listagem dos candidatos credenciados e manterá toda a documentação na própria unidade disponibilizando-a a qualquer momento para eventuais consultas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. A lista dos profissionais credenciados, segundo ordem de classificação, por categoria e por área de conhecimento, será divulgada pela Escola Técnica Estadual, constante do Anexo I e no site do CENTRO PAULA SOUZA (www.centropaulasouza.sp.gov.br).

6.2. Os participantes que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias úteis após divulgação do resultado.

6.3. O presente processo de credenciamento terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento, ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

7